



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92-

Dispõe de fixação da remuneração do Prefeito Municipal.

OSWALDENIR RISSATO, Presidente da -
Câmara Municipal de Meridiano, Esta-
do de São Paulo, etc., usando das -
atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão-
ordinária realizada em 28 de agosto de 1992, aprovou e ele sancio-
na e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração do Prefeito Muni-
cipal de Meridiano, a partir de 1º de janeiro de 1993, em diante, de
conformidade com o inciso XXI do Artigo 35 da Lei Orgânica do Muni-
cípio de Meridiano.

Parágrafo Único - A fixação de que trata este artigo, será
de 20 (vinte) vezes o menor Piso Municipal de Salários dos Servido-
res Municipais, mensais.

Artigo 2º - A remuneração de que trata o § Único do Artigo
1º deste Decreto Legislativo, será automaticamente corrigida, toda
vez que ocorrer reajuste no menor Piso Municipal de Salário dos --
Servidores Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legisla-
tivo, correrão por conta de verbas próprias que serão consignadas-
nos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a --
partir de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1992.

Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE

Apparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano,
em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Car-
tório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º-
do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÁ INTERINA

Ademar Rizzato
2º SECRETÁRIO